

Silvânia dos Passos Andrade  
2ª Secretária

José Milton dos Santos Santana  
3º Secretário



Estado de Sergipe  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

**EMENTA:** Acolhe o parecer do Parecer Prévio do TCE nº 3003/2015 e rejeita a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Areia Branca referentes ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Agripino Andelino Santos e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal, relativa ao exercício financeiro de 2011; e, considerando a decisão do Plenário pelo acatamento do Parecer Prévio Nº 3003/2015; e considerando do que mais dos autos consta no Proc. Nº 0409/2012,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica acolhido o Parecer Prévio Nº 3003/2015 sobre a Prestação de Contas de 2011 da Prefeitura Municipal de Areia Branca.

**Art. 2º** Ficam rejeitados o Balanço Geral e a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2011, da Prefeitura Municipal de Areia Branca, da gestão do Sr. **AGRIPINO ANDELINO SANTOS**.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo produzirá os seus efeitos na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Por Unanimidade dos Presentes  
**Aprovado Em**  
**05 / 12 / 2024**

José Francisco das Chagas Filho  
Presidente-Câmara de Vereador  
Areia Branca

Valdemar Rosa dos Santos  
Vice Presidente

Josefa Alcione dos Santos  
1ª Secretária



**Estado de Sergipe**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca, 23 de outubro de novembro de 2024.

*José Francisco das Chagas Filho*  
**JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO**  
Presidente



**Estado de Sergipe**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**JUSTIFICATIVA AO PDL SUPRA**

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Estamos encaminhando à superior apreciação e deliberação do Plenário desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Decreto Legislativo, que visa acolher o Parecer Prévio do TCE Nº 3003/2015 e rejeitar a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Areia Branca, no exercício de 2011, de responsabilidade do então gestor Sr. Agripino Andelino Santos, face a lição do inciso XII do art. 47 c/c art. 68, XII da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal e por fim, acolhendo o Parecer Prévio por quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, tendo em vista o magistério do art. 31, § 2º da Carta Magna Nacional.

Na certeza de que a matéria despertará o interesse de todos, esperamos merecer a aprovação unânime dos dignos pares.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2024.